LEI Nº 821, DE 31 DE MARÇO DE 1997

" DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA PASTORAL DA CRIANÇA DE LAVRINHAS "

MAURO CÉZAR NUNES DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou , não tendo sido vetado, havendo por tanto a sanção tácita, e ele promulga, nos termos do parágrafo 8º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito deste município a Pastoral da Criança de Lavrinhas.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por verba própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 31 de Março de 1997.

Mauro Cezar Nunes do Prado

MAURO CÉZAR NUNES DO PRADO,
Presidente da Câmara.